PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO Praça Rio Branco nº 86 - CEP 14730-000

LEI Nº 1.912, 20 DE FEVEREIRO DE 2014.

Dispõe sobre Alteração do Artigo 1º da Lei nº 1895, de 06 de Fevereiro de 2014, a qual autoriza o Executivo a celebrar convênio com a Associação dos Estudantes de Monte Azul Paulista - AEMAP, e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

PAULO SERGIO DAVID, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - O artigo 1º da Lei nº 1.895, de 06 de fevereiro de 2014, passa a ter a seguinte redação:

"ART. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Associação dos Estudantes de Monte Azul Paulista - AEMAP, CNPJ nº 10.786.570/0001-02, objetivando o repasse de verba no valor de. R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais)".

Parágrafo Único - Os repasses serão mensalmente no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), sendo nos meses de fevereiro, março, abril, maio, junho, agosto, setembro, outubro e novembro, pagos até o dia dez de cada mês.

<u>ART. 2º</u> - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ART. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista/SP, 20 de fevereiro de 2014.

PAULÒ SÉRGIO DAVID Prefeito do Município

Registrada e Publicada no Expediente da Secretaria da Prefeitura

Municipal de Monte Azul Paulista/SP, em 20 de fevereiro de 2014.

PAULO SERGIO DAVID Prefeito do Município